

ACORDO DE COOPERAÇÃO**SEST E/OU SENAT**

Serviço Social do Transporte – SEST,

CNPJ: 73.471.989/0023-09

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT

CNPJ: 73.471.963/0023-52

Endereço: Rua cidade de Treinta y Três, nº 59

CEP: 97060-640

Representante: Diretora

Nome: Cristiane Tavares Schaurich

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

RG: 5063257868 – SSP/RS

CPF: 715.930.390-34

PREFEITURA DE SANTA MARIA-RS

Razão Social: CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA

CNPJ/MF: 89.250.708/0001-04

Endereço: RUA VALE MACHADO, 1415

CEP: 97.010.530

Representante: ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Profissão: VEREADOR

RG: 2030518365

CPF: 422.839.810-34

E-mail: presidencia@camara-sm.rs.gov.br

Telefone: (55) 3220-7201

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cooperação entre o **SEST SENAT** e a **CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA** com o intuito de viabilizar desconto de 10% em valores relativos a procedimentos executados do SEST na área da odontologia, nutrição, fisioterapia, psicologia e atividades na área de esporte e lazer como também no SENAT com cursos de qualificação profissional oferecidos pela unidade B17 Santa Maria/RS para seus colaboradores.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Compete ao **SEST** e/ou **SENAT**:

2.1.1. Oferecer desconto de 10% para prestação de serviços de saúde, na área da odontologia, nutrição, fisioterapia, psicologia e atividades na área de esporte e lazer, bem como cursos de qualificação profissional aos colaboradores indicados pela **CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA**.

2.1.2. Gerenciar, supervisionar e monitorar a execução das ações deste Acordo;

2.1.3. Manter os dados pessoais disponibilizados pela **CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA** e outras informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando: proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos.

2.2. Compete à **CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA**

2.2.1. Enviar mensalmente para a Unidade do SEST SENAT de Santa Maria/RS, por e-mail, preferencialmente até o 5º dia útil de cada mês, relação atualizada colaboradores que serão beneficiários dos serviços com desconto.

2.2.2. Caso não seja enviada nova relação, será considerada a última relação enviada para fins de atendimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto do Acordo é a cooperação entre o **SEST e/ou SENAT** e a **CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA** com o intuito de viabilizar desconto de 10% em valores relativos área da odontologia, nutrição, fisioterapia, psicologia e atividades na área de esporte e lazer, bem como cursos de qualificação profissional oferecidos pela unidade B17 Santa Maria/RS para seus colaboradores.

3.2 Serão considerados beneficiários, para fins de utilização dos serviços oferecidos pelo **SEST SENAT**, todos os colaboradores vinculados à **CONTRATANTE**.

3.3 Serão considerados associados todas as pessoas físicas ou jurídicas relacionadas como “ATIVO” na plataforma de consulta ou ainda àqueles que constem na “Lista de Empregados - Ativos”.

3.4 Serão considerados colaboradores, todos aqueles que possuem registro em CTPS ou ainda cadastro ativo na plataforma da **CONTRATANTE**, desde que os devidos registros constem na “Lista de Empregados Ativos” atualizada;

4. DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela (SEST) ou (SENAT) à EMPRESA **CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA** e vice e versa, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo utilizada exclusivamente para os propósitos deste Acordo de Cooperação, devendo as partes zelarem por todas as medidas necessárias à proteção de tal informação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de doze **meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, por meio de Termo Aditivo.

6. RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. As partes poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante a sua vigência, de comum acordo ou quando não existir o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. Este instrumento poderá também ser modificado, mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos, desde que manifestado tal interesse por escrito, em todas as situações.

7 – DA PROTEÇÃO DE DADOS



7.1. Para executar o objeto do contrato, a CONTRATADA tem acesso a **dados pessoais* e sensíveis** de clientes e/ou colaboradores da CONTRATANTE.

**Nome completo, data de nascimento, números e imagens do RG, do CPF e da CNH, endereço completo, números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, etc.*

7.2. Assim, a **CONTRATADA se compromete a:**

- ✓ **Não utilizar os dados para finalidade diferente** da que foi contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- ✓ **Manter o sigilo e a confidencialidade** de todas as informações, em especial os dados pessoais e sensíveis, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- ✓ **Não repassar informações** a outras empresas ou pessoas, exceto nos casos de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- ✓ **Adotar técnicas e padrões para guardar de forma segura** os dados pessoais e sensíveis.

7.3. Quando a CONTRATADA precisar repassar informações para cumprir uma obrigação legal, deverá ser **comunicado previamente** ao SEST e/ou SENAT. Essa comunicação deve incluir detalhes de como e quais dados serão repassados, a forma de transferência, a lei que exige a transferência e o período durante o qual o terceiro manterá essas informações antes de excluí-las. Tudo isso é feito em conformidade com o **princípio da transparência**.

8. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram e se obrigam a:

- Conhecer as **normas de prevenção à corrupção** previstas na legislação e se comprometem a cumpri-las, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros.
- Ter ciência sobre o **Código de Ética e Conduta do SEST SENAT**, concordando e cumprindo com as regras e orientações.
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer **bem de valor ou vantagem** para agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Adotar **práticas adequadas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis** anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, **administradores, colaboradores e/ou terceiros**.



Qualquer ato de corrupção levará à rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Santa Maria/RS como o único competente para resolver quaisquer dúvidas sobre as estipulações contidas neste instrumento.

ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA MARIA

Cristiane Tavares Schaurich
SEST SENAT SANTA MARIA

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 1_ACORDO_DE_COOPERACAO_CAMARA__281_29_assinado

Autor: Denise Doná Linke - deniselinke@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 7B-F8-57-62-69-B0-D5-49-67-F8-B5-75-5D-23-1D-00-CE-D2-29-C2

SHA256: 8919c610a060227b1eda3de9b9ca9af148e894e7c536b642bbf2e21afd216ded

Assinaturas

Nome: CRISTIANE TAVARES SCHAURICH - **CPF/CNPJ:** 715.930.390-34 - **Cargo:** DIRETOR DE UNIDADE (UnidadeB017)

E-mail: cristianeschaurich@sestsenat.org.br - **Data:** 16/05/2025 16:04:22

Status: Assinado eletronicamente para homologar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/05/2025 16:04:08 - **Leitura completa em:** 16/05/2025 16:04:19

IP: 189.112.160.13

Geolocalização: -20.3297, -40.292

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=7B-F8-57-62-69-B0-D5-49-67-F8-B5-75-5D-23-1D-00-CE-D2-29-C2>

HASH TOTVS: 7B-F8-57-62-69-B0-D5-49-67-F8-B5-75-5D-23-1D-00-CE-D2-29-C2

